DIGITALIZADO

EM: 10/07/24

Roberta

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 8 / 64

PROJETO DE LEI Nº 142/64

ASSUNTO

Dispõe sobre prorrogação da lei nº 2233 de 11 de setembro de 1963 e adota outras providências

VEREADOR: José Pinto de Lima

LEI Nº 2713 DE 22 / 9 / 64 Sancionada

DIOM Nº 3089 DE 25 / 9 / 64

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

VEM

LEI Nº 2213 DE 22 DE setembro DE 1964.

Dispõe sôbre revigoração da Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada no presente exercício a Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.868, de 23 de setembro de 1963.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 142 /64

Dispõe sôbre revigoração da Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963 e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada no presente exercicio a Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial do Municipio nº 2.868, de 23 de setembro de 1963.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agosto de 1964.

JOSE AIRTON DE LIMA

Aprovado em 2ª. discussão
Em 24 / 9 / 64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª. discussão.
Em 24 / 9 / 64
(PRESIDENTE)

## COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 51/64
AO PROJETO DE LEI Nº 142/64

O vereador José Airton de Lima apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que revigora a Lei nº 2233 de 11 de setembro de 1963, pela qual foi o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), destinado a auxiliar a construção da quadra de esportes do Colégio Castelo Branco .

Estas Comissões nada têm a opor em referencia à referida propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 142/64

Dispõe sôbre revigoração da Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963 e adota outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada no presente exercicio a Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963, publicada no Diário Oficial do Municipio nº 2.868, de 23 de setembro de 1963.

Art. 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de setembro de 1964

Pres.

Rel.

CMF

VRM

OF. Nº 1178/64

Fortaleza, 17 de setembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dispoẽ sôbre revigoração da Lei nº 2.233, de 11 de setembro de 1963 e adota outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A

ARQUIVO
PREFEITURA
CÓPIA